

EXMO SENHOR

DR. ANTONIO SOARES MARINHO

M.I. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA
GERAL DA ASSEMBLEIA REGIONAL DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/Referência
105/6/XI

N/Referência
30/2017

Processo Nº

Data
05/07/2017

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 6/XI (BE) – "DETERMINA A INCLUSÃO DA OPÇÃO VEGETARIANA NAS REFEIÇÕES NAS CANTINAS PÚBLICAS E NOUTRAS ENTIDADES FINANCIADAS POR FUNDOS PÚBLICOS"/ PARECER DA URMA.

Senhor Deputado e caro amigo,

Em resposta ao solicitado, relativamente ao assunto em epígrafe, abaixo transcrevo o parecer da União Regional das Misericórdias dos Açores (URMA), que foi elaborado por uma técnica superior nutricionista:

"As instituições poderão fornecer mais esta hipótese de escolha, no entanto, convém salvaguardar alguns aspectos pertinentes antes de se avançar para esta inclusão. A saber, a elaboração e planificação da ementa, mas principalmente a confecção de refeições vegetarianas, ditas equilibradas, deverão ser muito bem programadas e um plano de formação especializado deveria ser fornecido a todos os intervenientes. A dieta vegetariana fornece proteína vegetal, o que não é fácil confeccioná-la, principalmente por quem não tem experiência neste tipo de dietas alternativas. O pessoal das cozinhas (cozinheiras e ajudantes de cozinha) não sabem e muitos nunca prepararam refeições equilibradas com proteína vegetal. Falta em muitas cantinas públicas "Manuais de dietas", que contemplem todas as alterações e modificações à dieta geral, para se poderem ajustar a algumas patologias, como à dieta sem glúten. Fornecer mais uma hipótese no papel e não coordenar todas as variáveis envolvidas, seria como não ter a opção à disposição dos utentes. Convém, também ter em atenção, que esta hipótese nas cantinas

UNIÃO REGIONAL DAS MISERICÓRDIAS DOS AÇORES

escolares, se não for bem elaborada, os défices nutricionais seriam deveras
catastróficos para a saúde pública.

Com os melhores cumprimentos, *persoas e instituições*

O Presidente da Mesa Coordenadora da União
Regional das Misericórdias dos Açores

António Bento Fraga Barcelos
António Bento Fraga Barcelos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2307 Proc. n.º 105
Data: 01/10/06 N.º 6/XI